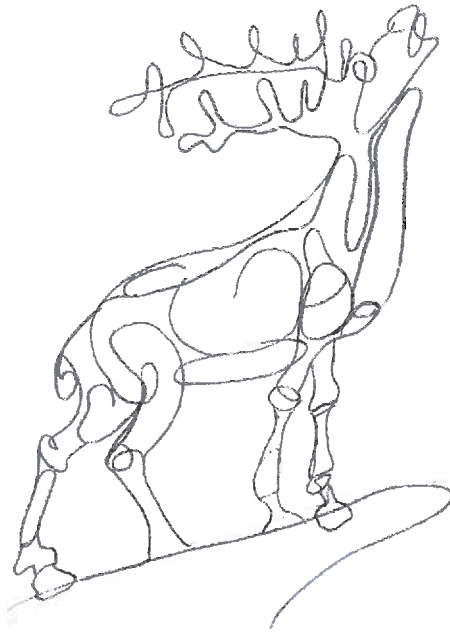





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS

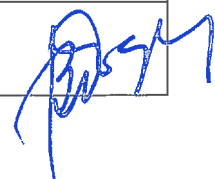


Convite

CONSULTA PRÉVIA


Aquisição de Bens “Fornecimento Contínuo de Fruta e Legumes”

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Convite
	CONSULTA PRÉVIA – Aquisição de Bens “Fornecimento Contínuo de Fruta e Legumes”	



ÍNDICE

Artigo 1.º - Identificação do Procedimento	2
Artigo 2.º - Entidade Adjudicante	2
Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar	2
Artigo 4.º - Órgão competente para prestar os esclarecimentos.....	2
Artigo 5.º - Preço base	2
Artigo 6.º - Documentos que constituem a proposta.....	2
Artigo 7.º - Propostas variantes.....	3
Artigo 8.º - Prazo para apresentação das propostas	3
Artigo 9.º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta.....	3
Artigo 10.º - Dúvidas e Esclarecimentos.....	3
Artigo 11.º - Critério de adjudicação	3
Artigo 12.º - Negociações	3
Artigo 13.º - Caução	3
Artigo 14.º - Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	3
Artigo 15.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário	4
Artigo 16.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas	4
Artigo 17.º - Despesas e encargos do concorrente	4
Artigo 18.º - Legislação aplicável	4
Anexo I – Modelo de Declaração	5
Anexo II – Modelo de Declaração	7

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Convite
	CONSULTA PRÉVIA – Aquisição de Bens “Fornecimento Contínuo de Fruta e Legumes”	

Artigo 1.º - Identificação do Procedimento

Consulta Prévia n.º036-19 – Que visa a aquisição de bens “Fornecimento Contínuo de Fruta e Legumes”, nos termos do Código dos Contratos Públicos (doravante designado abreviadamente por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Artigo 2.º - Entidade Adjudicante

Município de Vila Nova de Cerveira

Praça do Município

4920-284 Vila Nova de Cerveira

Telf. Geral: 251 708 020

E-mail: dafi@cm-vncerveira.pt

Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar

O Presidente da Câmara por despacho, emitido no exercício de competência própria em 09 de setembro de 2019.

Artigo 4.º - Órgão competente para prestar os esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Serviço de Contratação Pública e Financiamentos.

Artigo 5.º - Preço base


O valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar é € **28.247,30 (vinte e oito mil duzentos e quarenta e sete euros e trinta cêntimos)**, que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

Artigo 6.º - Documentos que constituem a proposta

1. A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP, do qual faz parte integrante, observado o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do referido diploma;
- b. Preço total e lista dos preços unitários (que não devem incluir o IVA) com o ordenamento dos mapas resumo das quantidades dos bens objeto do contrato, em conformidade com o modelo de mapa de quantidades do caderno de encargos, do qual faz parte integrante;
- c. Quantidades, características, especificações e requisitos técnicos e operacionais dos bens objeto do contrato;
- d. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considerar com interesse para o presente procedimento, e que não estejam em contradição com mesmo.

2. De acordo com o artigo 60.º do CCP os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não devem incluir o imposto sobre o valor acrescentado, devendo mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e taxas aplicáveis, se este for legalmente devido.

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Convite
	CONSULTA PRÉVIA – Aquisição de Bens “Fornecimento Contínuo de Fruta e Legumes”	

Artigo 7.º - Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 8.º - Prazo para apresentação das propostas

A proposta e a documentação exigida deverão, sob pena de exclusão, ser entregues, através do correio eletrónico: dafi@cm-vncerveira.pt, até às 17h00m do dia 18 de setembro de 2019.

Artigo 9.º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

A apresentação das propostas e dos documentos que as acompanham deverá ser realizada exclusivamente através do correio eletrónico: dafi@cm-vncerveira.pt, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

- Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados em suporte digital (pdf) com a designação «Proposta», indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente;
- Os documentos, que constituem a proposta devem estar organizados num único ficheiro, com as folhas numeradas e a indicação na primeira página do número total de folhas;
- Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 10.º - Dúvidas e Esclarecimentos

- Os esclarecimentos necessários á boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitadas por escrito, através do E-mail: dafi@cm-vncerveira.pt.
- Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através do Correio eletrónico: dafi@cm-vncerveira.pt.

Artigo 11.º - Critério de adjudicação

- A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço ou custo, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
- Apos a análise das propostas, a adjudicação é feita à proposta não excluída que apresentar o mais baixo preço para a presente aquisição, com as características e condições constantes do caderno de encargos.
- No caso de o mais baixo preço constar de mais de uma proposta, o desempate será efetuado por sorteio, sendo notificados todos os concorrentes da data e hora a efetuar o mesmo.
- O órgão competente para a decisão de contratar toma a decisão de adjudicação e notifica-a, em simultâneo, a todos os concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 12.º - Negociações


As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Artigo 13.º - Caução

Não haverá lugar a prestação de caução de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Artigo 14.º - Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Convite
	CONSULTA PRÉVIA – Aquisição de Bens “Fornecimento Contínuo de Fruta e Legumes”	

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, do qual faz parte integrante, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de registo Comercial;
- d) Declaração com a identificação da(s) pessoa(s) que outorga(m) no contrato (nome completo, estado civil, freguesia e concelho de naturalidade, residência, n.º do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão, respetiva data de emissão e serviço que o emitiu, devendo anexar copias).

Artigo 15.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 dias úteis após a notificação da adjudicação, através do E-mail: dafi@cm-vncerveira.pt.

Artigo 16.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 66 dias, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 17.º - Despesas e encargos do concorrente

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

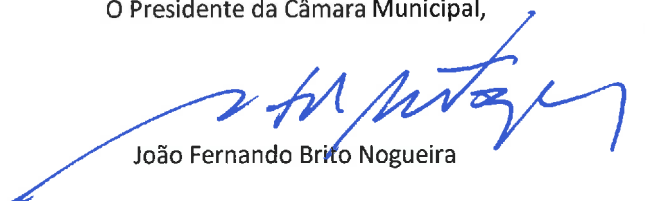
Artigo 18.º - Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissivo no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e demais legislação aplicável.


O presente Convite contém sete folhas, todas numeradas e por mim rubricadas.


Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 09 de setembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,



João Fernando Brito Nogueira

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Convite
	CONSULTA PRÉVIA – Aquisição de Bens “Fornecimento Contínuo de Fruta e Legumes”	



ANEXO I
Modelo de Declaração
(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57º do CCP)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...


3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para


	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Convite
	CONSULTA PRÉVIA – Aquisição de Bens “Fornecimento Contínuo de Fruta e Legumes”	

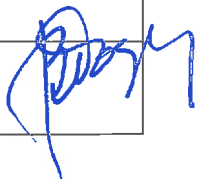


a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Convite
	CONSULTA PRÉVIA – Aquisição de Bens “Fornecimento Contínuo de Fruta e Legumes”	



ANEXO II
Modelo de declaração
(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º